



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E VISITA TÉCNICA PARA MELHORIA DA ATIVIDADE DE AVICULTURA CAPIRA, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUÇÃO E MELHORAR A GESTÃO DAS PROPRIEDADES ATENDIDAS**”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Capacitação dos pequenos produtores de aves caipira, com objetivo de melhorar a qualidade e produção dos produtos da agricultura familiar, visando cada vez mais a parceria e dedicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com os produtores de nosso município.

5.2. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem:

5.2.1. Consultorias realizadas através de visitas presenciais e suporte à distância, sendo previstas a realização de 06 (seis) visitas presenciais para cada produtor no período de julho a dezembro de 2021.

Durante as consultorias serão repassadas orientações envolvendo, entre outras, as seguintes temáticas:

ESTRUTURA FÍSICA: Adequar a estrutura avícola ao número de aves alojadas observando: a lotação, adequando o número de comedouros e bebedouros ao plantel, o conforto animal, entre outros;

NUTRIÇÃO: Consultorias sobre técnicas de nutrição das aves, inclusive a utilização ração de baixo custo e alimentos alternativos; os diversos tipos de ração e adequá-los a fase de crescimento de produção das aves; os piquetes de pastagem e as plantas úteis;

SANIDADE: Consultorias em boas práticas de sanidade e a biossegurança do plantel; as ações profiláticas de sanidade, calendário vacinal; a desinfecção da estrutura, vazio sanitário, necessidade e tipos de cama, controle de umidade e temperatura, cuidados com parasitas, roedores e predadores; o descarte de animais mortos;

GESTÃO: Consultorias em gestão do empreendimento, oferecendo planilhas de registros de cada plantel alojado, controle de custos e cálculo dos resultados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais.)**

SEBRAE-MT

7.2. Não foi obtida cota de preços por se tratar de contratação de órgão especializado para realização de serviços de consultoria tecnológica por meio de parcerias com o setor público e privado. Sendo assim, é inviável a formação de cota de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, uma vez que o órgão é o único que realiza os serviços através de parceria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Para a execução deste trabalho serão necessárias **450 (quatrocentos e cinquenta)** horas técnicas, sendo um total de 15 (quinze) horas por propriedade atendida. O prazo de execução do programa será de até 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato (previsão em conformidade com agenda estipulada, que deverá ser cumprida).

9.2. Os relatórios serão entregues para a Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em até 15 dias a partir da realização das visitas. No relatório técnico constarão as orientações repassadas em cada visita, com o descritivo da situação atual e desenvolvimento das propriedades visitadas.

9.3. Da Prefeitura:

9.3.1. Indicar os produtores a serem atendidos pelo programa através de planilha fornecida pelo Sebrae, preferencialmente que tenham IE ou DAP;

Obs.: TODOS os produtores indicados para o atendimento deverão possuir Inscrição Estadual e/ou DAP válidas.

9.3.2. Indicar um profissional da prefeitura responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;

9.3.3. Acompanhar o consultor do Sebrae pelo menos na primeira visita para indicação do endereço dos produtores a serem atendidos;

9.3.4. Fornecer as informações e documentos solicitados;

9.3.5. Avaliar e aprovar os trabalhos;

9.3.6. Disponibilidade de tempo dos envolvidos e dos subordinados para participação das reuniões, previamente agendadas;

9.3.7. Facilitar o acesso dos técnicos do SEBRAE às informações solicitadas.

9.4. Do SEBRAE:

9.4.1. Designar para execução dos trabalhos, profissionais credenciados na área de conhecimento do objeto do contrato;

9.4.2. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviço;

9.4.3. Garantir o sigilo das informações obtidas, documentos e /ou similares que farão parte do trabalho.

9.4.4. Enviar os relatórios de atendimento com até 15 dias da realização de cada etapa.

9.4.5. Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte, hospedagem e honorários do consultor contratado.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: CARLOS HENRIQUE OTTONI

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de validade do Contrato é de 5 (cinco) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta do Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Marcelo Lincoln



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE-MT	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR TOTAL
1	36522	848270	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA MELHORIA DA ATIVIDADE DE AVICULTURA CAPIRA PARA ATÉ 30 (TRINTA) PROPRIEDADES EM MELHORIA NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE AVES CAPIRA, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUÇÃO E MELHORAR A GESTÃO DAS PROPRIEDADES.	UND.	R\$ 11.000,00	5	R\$ 55.000,00

ANEXO II – DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	06.001.20.606.0011.1095	FOM. E PARC. P MELHOR. A PROD D AGRICUL. FAMILIAR	339039	273	100	R\$ 55.000,00